



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI Nº 356 / PEX

De: 03 de Agosto de 2004

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 01 DE
JANEIRO DE 2005 A 31 DE DEZEMBRO DE
2008.**

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB, no uso de suas prerrogativas Constitucionais, e de acordo com art. 15, III, da Lei Orgânica municipal, **APROVOU E DECRETOU,** e Eu, **JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA, PREFEITO** Constitucional do Município de Livramento – Estado da Paraíba, usando das atribuições legais e constitucionais a mim conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, para o período de 01 de Janeiro de 2005 à 31 de Dezembro de 2008 é fixado em R\$6.000,00(Seis mil reais);

Art. 2º Ao Vice-prefeito será pago subsídio mensal de R\$3.000,00(Três mil reais);

Art. 3º O subsídio assegurado aos ocupantes de Cargos de Secretários municipais é fixado em R\$2.000,00.

Art. 4º As alterações dos valores fixadas nos termos dos artigos anteriores, devem respeitar o que dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e o limite estabelecido na Lei Complementar nº101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Livramento –PB, em 03 de Agosto de 2004.


José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito